



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2602/2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente”.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Egrégia Corte, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados no art. 9º da Lei Municipal nº 2.582/2020, de 14 de Outubro de 2020, totalizando 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das despesas fixadas no orçamento, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos I a IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de Dezembro de 2021

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal